

JS.  
fch

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS**

**“Procedimento nº 18/2021/DO – Beneficiação do Pórtico  
Rolante da Obra de Entrada Etar da Mutela.”**

Entre

**MUNICÍPIO DE ALMADA**, a favor dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, (SMAS) com o cartão de identificação fiscal número 680017763, neste acto representado por [REDACTED], com domicílio necessário na sede dos SMAS na Praceta Ricardo Jorge nº 2 – 2 A Pragal - Almada, na qualidade de Vereador Administrador Executivo, no uso da competência que lhe foi delegada pela Senhora Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, através do despacho n.º 21/2018/CA, de 20 de Setembro de 2018.-----

e-----

**Poluic Tratamento de Águas e Efluentes Industriais, Lda**, Contribuinte Fiscal número 501 351 434, titular do Alvará de Construção número 19360-PUB, válido por tempo indeterminado, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, com sede na Rua dos Bragas nº 208 – 2º Sala 6 – 4050-122 - Porto, neste acto representada por:-----

[REDACTED] titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional na morada acima mencionada, na qualidade de representante legal da referida empresa, a qual foi comprovada através de certidão permanente de 22/3/2020 e válida até 22/3/2022 -----

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Praceta Ricardo Jorge, 2-2A Pragal 2804-543 Almada | NIPC 680 017 763 | Geral 212 726 000 | Apoio ao Cliente 212 726 001 | Fax 212 741 629 | geral@smasalmada.pt | www.smasalmada.pt



ISO 9001  
ISO 14001  
ISO 45001

**BUREAU VERITAS**  
Certification



É celebrado o presente contrato de obras públicas, adjudicado nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMAS, na sua reunião de 5/8/2021 e cuja minuta foi aprovada na reunião do Conselho de Administração de 5/8/2021, o qual se rege pelas cláusulas seguintes -----

### PRIMEIRA

(Objecto)

O contrato tem por objeto a “**Beneficiação do Pórtico Rolante da Obra de Entrada da Etar da Mutela**”. -----

### SEGUNDA

Os trabalhos serão realizados, no Concelho do Almada. -----

### TERCEIRA

O seu prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da consignação. -----

### QUARTA

1 – O primeiro contraente pagará ao segundo a quantia de 57.765,80 € (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal em vigor no momento dos pagamentos. -----

2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das respectivas faturas. -----

JS.  
Jub

3 – As faturas só podem ser emitidas e consideradas válidas para efeitos do disposto no nº anterior depois de o segundo outorgante, ou quem o represente, ter assinado os autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês. -----

### QUINTA

1 - Serão retidos 5% do valor de cada um dos pagamentos indicados na cláusula anterior, durante o prazo da garantia da obra. -----

2 – Por razões de operacionalidade, no que respeita ao controlo e gestão dos montantes retidos, pode o dono da obra exigir que a dedução prevista no número anterior seja substituída por garantia bancária ou outro título adequado, de entre os previstos nos artºs 90º e 353º, 2, do CCP. -----

### SEXTA

A revisão de preços do contrato, se a ela houver direito, será efectuada segundo a seguinte formula:

F20 – Instalações Eléctricas

$$C_t = 0,50 \times \frac{S_t}{S_0} + 0,40 \times \frac{M45_t}{M45_0} + d$$

**Onde:**

Os índices “t” representa o tempo a calcular e o “0” representa o mês de referência para o cálculo da revisão de preços. Os restantes índices representam o seguinte:

S – Mão-de-Obra;

M45 – Produtos para instalações eléctricas;

d – Constante (0,10).

## SÉTIMA

1 – O segundo contraente assume a responsabilidade pela reparação/indemnização de qualquer dano sofrido por terceiros ou pelo primeiro outorgante, resultante dos trabalhos objeto do presente contrato e do modo de realização dos mesmos. -----

2 – A responsabilidade prevista no número anterior abrange os danos resultantes da atuação de eventuais subempreiteiros e fornecedores do 2º contraente. -----

3 – No caso de os trabalhos se apresentarem como suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a serviços públicos essenciais, designadamente os de fornecimento de água, de energia ou comunicações, o segundo contraente dará conhecimento ao primeiro, antes do início desses trabalhos, a fim de serem adotadas as providências adequadas. -----

## OITAVA

A cessão da posição contratual adquirida pelo segundo contraente, carece de autorização do dono da obra. -----

## NONA

Os prazos de garantia são de: a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a Instalações técnicas; c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Os prazos acima mencionados contam-se da data da assinatura do auto da receção provisória da obra, conforme o previsto na cláusula 16.2 das já citadas Cláusulas do Caderno de Encargos e de acordo com o artigo 397º do CCP. -----

### DÉCIMA

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que se encontra legalmente previsto e com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. -----

### DÉCIMA PRIMEIRA

1 – As partes empenhar-se-ão para resolver amigavelmente qualquer litígio relativo à formação ou execução do presente contrato. -----

2 – Se tal não for possível e não encontrarem outra forma de resolução extrajudicial, os eventuais litígios serão resolvidos pelo Tribunal competente em razão da matéria e na área do Município de Almada. -----

- A classificação orçamental por onde será satisfeita a despesa é: D6 - Aquisição de Bens de Capital – O código do PPI onde foi cabimentada a empreitada é 08/60000/09/03 – Instalações e Máquinas e 08/60000/09/02 – Construção Supervisão e Ajustamentos, tendo sido compromissada com o número 5421000758, em 3/6/2021. -----

Não foi prestada caução, por a mesma não ser exigível (art.º 88,2, CCP). -----

Gestor do contrato (290º - A CCP)



Almada 2 de Setembro de 2021

Pelo 1º Contraente/dono da obra

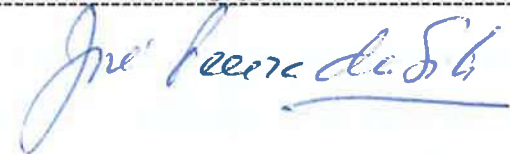


-----

Pelo 2º Contraente/empreiteiro

**POLUIC, LDA.**

○ Gerente



-----